



I - Homologar o(s) Concurso(s) Público(s) para provimento de cargos efetivos da Carreira do Magistério Superior e divulgar a relação de candidatos aprovados, conforme abaixo discriminado:

A - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - CAMPUS JUIZ DE FORA

A.1 - DEPTO. DE ODONTOLOGIA SOCIAL E INFANTIL  
A.1.1 - Concurso 90 - Processo nº. 23071.002337/2013-46  
(01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1º - Regime de Trabalho: DE

Classificação	Candidato	Nota Final
1º	FERNANDA CAMPOS MACHADO	8,73
2º	CRISTIANE CORSINI MEDEIROS OTENIO	8,41
3º	MARCELO JULIANO MORETTO	8,39

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### PORTRARIA Nº 10.113, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, na Escola de Química, no Setor Engenharia, Segurança e Controle de Processos: Engenharia e Segurança de Processos, conforme descrito abaixo. O número do edital do concurso é 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2014 e retificado pelo Edital nº 14 de 14/01/2015, publicado no DOU nº 16 de 23/01/2015.

1º - Kese Pontes Freitas Alberton  
2º - Antonio Carlos de Oliveira Ribeiro

ROBERTO LEHER

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 443, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000077/2016-14 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar a instauração de Comissão de Sindicância Investigativa à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, com vistas a apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do referido processo, bem como os demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório, em consonância com o art.1º da Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto no art.4º-B, inciso II, letra "b" do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 445, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000048/2016-44 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos investigativos, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com o art.1º da Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista

as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000124/2016-11 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000116/2016-75 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 448, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000117/2016-10 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 449, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000118/2016-64 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 450, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000119/2016-17 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 451, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000120/2016-33 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

#### PORTRARIA Nº 452, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em especial o art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as justificativas constantes nos autos do Processo nº 12100.000121/2016-88 deste Ministério, resolve:

Art. 1º Delegar competência para a instauração de procedimentos correcionais, à Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda, para apuração dos fatos ocorridos nos autos do processo suspeitado, bem como os demais fatos conexos que emergirem no seu decorrer, em consonância com a Portaria GMF nº 492, de 23 de setembro de 2013 e com o disposto na alínea b, inciso II, do art.4º-B do Decreto nº 8.029, de 20 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

#### DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.788, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf), no uso da atribuição que confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 4º da Circular nº 3.611, de 31 de outubro de 2012; resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, para fins de instrução de processos de eleição ou nomeação para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto administradoras de consórcio, cooperativas de crédito e instituições de pagamento, os modelos de documentos a seguir indicados, que se encontram disponíveis no Manual de Organização do Sistema Financeiro (Sisorf):

I - modelos do requerimento referido no art. 1º, caput, da Circular nº 3.611, de 2012:

a) eleição em sociedade anônima, exceto empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, disponível para download no Sisorf 8.1.10.1;

b) eleição e reforma estatutária em sociedade anônima, exceto empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, disponível para download no Sisorf 8.1.10.2;

c) eleição ou nomeação e alteração contratual em sociedade limitada, disponível para download no Sisorf 8.1.10.3;

d) eleição em empresa pública, em sociedade de economia mista ou em suas subsidiárias, disponível para download no Sisorf 8.1.10.6;

II - modelos de declarações:

a) declaração de propósito, referida no art. 2º, da Circular nº 3.611, de 2012, disponível para download no Sisorf 8.1.30.3;

b) declaração e autorizações referidas no art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2012, e no art. 1º, incisos VI e VII, da Circular nº 3.611, de 2012, para utilização pelos eleitos em sociedade anônima ou sociedade limitada, exceto empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, disponível para download no Sisorf 8.1.30.2;

c) declaração e autorizações referidas no art. 4º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2012, e no art. 1º, incisos VI e VII, da Circular nº 3.611, de 2012, para utilização pelos eleitos em empresa pública, em sociedade de economia mista ou em suas subsidiárias, disponível para download no Sisorf 8.1.30.15.

Art. 2º A transmissão do texto da declaração de propósito ao Banco Central do Brasil, referida no art. 2º, § 1º, da Circular nº 3.611, de 2012, deve ser feita com a utilização do padrão rich text format-rtf, via internet, para o endereço eletrônico digep.deorf@bcb.gov.br, imediatamente após a última publicação, com a indicação dos jornais e das datas de publicação. O documento deve ser enviado na forma de texto, sendo vedado o envio de arquivo compactado ou digitalizado na forma de imagem, bem como a utilização de colunas, itálico, negrito, sublinhado, marcadores automáticos de parágrafos, alinhamento por espaços ou marcas de tabulação.